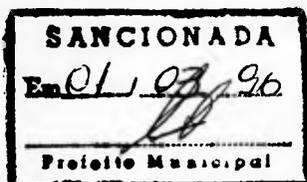


LEI MUNICIPAL Nº 075/96.

De: 01.03.96



Dispõe sobre Contratação de Servidores por tempo determinado e dá outras providências

LÁZARO AGOSTINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cana Brava do Norte - Mt, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Contratar Servidores por tempo determinado, para suplementar o quadro de funcionários, em quantidade e vencimentos constantes do anexo desta Lei.

Art. 2º - As referidas contratações terão tempo determinado durante o exercício de 1.996.

Art. 3º - As contratações oriundas desta Lei reger-se-ão pela Legislação Estatutária.

Art. 4º - Para dar cobertura as despesas correntes desta Lei, serão utilizados recursos financeiros do Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 1.996, será usada a seguinte dotação:

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes.
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio.
- 3.1.1.0 - Pessoal.
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 1.996.

Lázaro Agostinho de Almeida
Prefeito Municipal.
Lázaro Agostinho de Almeida
Prefeito Municipal

ANEXO DO PRO Nº 076/96 De: 01.03.96

SANCIONADA
Em _____
Prefeito Municipal

SANCIONADA
Em 01.03.96
Prefeito Municipal

Cargo	Quantidade	Vencimento/R\$:
- Telefonista	01	142,00
- Agente Vigilância	03	110,00
- Faxineira	04	110,00
- Agente de Saúde	01	292,00
- Operador de máquinas	01	250,00
- Ag. Administrativo	01	250,00
- Professores nível I	21	142,00
- Professor Nível II	02	200,00
	<hr/>	
	34	

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 1.996.


Lázaro Agostinho de Almeida

Prefeito Municipal, Prefeito Municipal